



## **CALENDÁRIO ELEITORAL**

(Eleições Corpos Gerentes 2024/2026) – 18 de novembro de 2023

Em conformidade com o disposto no Artigo 33º dos Estatutos e do artigo 2º do número 3.3 do Regulamento Eleitoral em vigor é elaborado o presente Calendário Eleitoral.

**18-08-2023**

**CONSULTA DO CADERNO ELEITORAL PROVISÓRIO**

(Artigo 4º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral)

O Caderno Eleitoral provisório está disponível na sede do CPA a partir do dia 1 de setembro de 2023.

**19-09 -2023**

**RECLAMAÇÕES DO CADERNO ELEITORAL**

(Artigo 4º, n.º 3 do Regulamento Eleitoral)

Reclamações de omissões ou inscrições indevidas podem ser feitas até ao dia 19 de setembro de 2023.

**26-09-2023**

**DELIBERAÇÕES DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

(Artigo 4º, n.º 4 do Regulamento Eleitoral)

As deliberações da Mesa da Assembleia Geral sobre reclamações referentes ao Caderno Eleitoral serão feitas até ao dia 26 de setembro de 2023.

**29-09-2023**

**CONSULTA DO CADERNO ELEITORAL DEFINITIVO**

(Artigo 4º, n.º 5 do Regulamento Eleitoral)

O Caderno Eleitoral definitivo pode ser consultado na sede do CPA no dia 29 de setembro de 2023.

**09-10-2023**

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

(Artigo 5º, n.º 5 do Regulamento Eleitoral)

A apresentação de candidaturas é feita até às 18 horas do dia 09 de outubro de 2023.

**16-10-2023**

**VERIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

(Artigo 5º, n.º 7 do Regulamento Eleitoral)

A Mesa da Assembleia Geral devolverá, no prazo de 5 dias úteis após a apresentação da Lista Candidata, ao respetivo mandatário, a lista que se não apresente em conformidade com o exigido e até, caso os prazos tenham sido cumpridos nos limites, ao dia 16 de outubro de 2023.

**23-10-2023**

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS CORRIGIDAS**

(Artigo 5º, n.º 8 do Regulamento Eleitoral)

A reapresentação, à Mesa da Assembleia Geral, das Listas Candidatas corrigidas tem de ser feita no prazo de 5 dias úteis após a entrega para correção e até, caso os prazos tenham sido cumpridos nos limites, ao dia 23 de outubro de 2023.

**24-10-2023**

**AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS LISTAS CANDIDATAS**

(Artigo 6º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral)

As Listas Candidatas serão afixadas e divulgadas até ao dia 24 de outubro de 2023.

**24-10-2023**

**INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL**

(Artigo 7º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral)

A Campanha eleitoral pode iniciar-se a partir do dia 24 de outubro de 2023.

**24-10-2023**

**SOLICITAÇÃO DE VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA**

(Artigo 9º, n.º 6 do Regulamento Eleitoral)

O pedido de voto por correspondência pode ser requerido, via CTT ou correio eletrónico, para a sede do CPA a partir do dia 24 de outubro de 2023.

**16-11-2023**

**RECEBIMENTO DE VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA**

(Artigo 9º, n.º 8 do Regulamento Eleitoral)



A data limite para recebimento na Sede do CPA dos votos por correspondência obrigatoriamente enviados via CTT é o dia 16 de novembro de 2023.

**17-11-2023**

**FIM DA CAMPANHA ELEITORAL**  
(Artigo 7º, n.º 1 do Regulamento Eleitoral)

A Campanha Eleitoral termina no dia 17 de novembro de 2023.

**18-11-2023**

**ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**  
(Artigo 2º do Regulamento Eleitoral)

A votação efetiva-se no local e horário determinado na Convocatória da Assembleia Geral Eleitoral no dia 18 de novembro de 2023.

**18-11-2023**

**AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO**  
(Artigo 9º, n.º 14 do Regulamento Eleitoral)

Os resultados da votação serão fixados no local da votação imediatamente após o escrutínio e afixados na Sede do CPA e no respetivo Portal Eletrónico no dia 18 de novembro de 2023.

**21-11-2023**

**RECURSOS DE IRREGULARIDADES**  
(Artigo 10º, N.º 1 do Regulamento Eleitoral)

O recurso de irregularidades eleitorais tem de ser feito junto da Mesa da Assembleia Geral até ao dia 21 de novembro de 2023.

**23-11-2023**

**APRECIÇÃO DE RECURSO**  
(Artigo 10º, n.º 2 do Regulamento Eleitoral)

A decisão da apreciação do recurso de irregularidades tem de ser comunicada aos recorrentes no prazo de 48 horas e afixada na Sede do CPA e no respetivo Portal Eletrónico no dia 23 de novembro de 2023.

**24-11-2023**

**RECURSO DAS DECISÕES DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**  
(Artigo 10º, n.º 4 do Regulamento Eleitoral)

Pode ser interposto recurso das decisões da Mesa para a Assembleia Geral para a Assembleia Geral no prazo de 24 horas após a afixação da notificação das decisões e até ao dia 24 de novembro de 2023.

**26-11 / 03-12-2023**

**SEM TER HAVIDO QUALQUER RECURSO DO ATO ELEITORAL**  
(Artigo 24º, n.º 1, alínea d) dos Estatutos do CPA)

A posse será conferida na Sede do CPA entre os dias 26 de novembro e 03 de dezembro de 2023.

**09-12-2023**

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**  
(Artigo 10º, n.º 3 do Regulamento Eleitoral)

A Assembleia Geral para apreciação do recurso de irregularidades eleitorais e das decisões da Mesa da Assembleia Geral que funcionará conforme dispõem os Estatutos e o respetivo Regulamento de Funcionamento tem que ser convocada até ao dia 09 de dezembro de 2023.

**24-12-2023**

**DOCUMENTOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE RECURSO**  
(Artigo 1º, n.º 2 do Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral)

Os documentos para a Assembleia Geral para apreciação do recurso de irregularidades eleitorais e das decisões da Mesa da Assembleia Geral, que funcionará conforme dispõem os Estatutos e o respetivo Regulamento de Funcionamento, serão afixados na sede e no portal do CPA no dia 24 de dezembro de 2023.

**13-01-2024**

**COM RECURSO DO ATO ELEITORAL PARA A ASSEMBLEIA GERAL**  
(Artigo 11º do Regulamento Eleitoral)

A posse será conferida na Sede do CPA no dia 13 de janeiro de 2024.

CPA, 18 de agosto de 2023

*A Mesa da Assembleia Geral*